



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Vítor

LEI Nº 4.432, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, incluindo no programa “0611 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2019.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	0611	1.441 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	15.321,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.319, DE 17 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2019.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 15.321,00 (Quinze mil, trezentos e vinte e um reais) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0611	Saneamento Básico Urbano	
Ação	1.441	Elaboração do Plano de Saneamento Básico	
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições - MINCAN(Fonte TCE 224)	15.000,63
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições – MINCID (Fonte TCE 124)	320,37



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Vítor

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 3º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior na conta específica c/c-647022-3 – Caixa Econômica Federal, no valor de R\$15.000,63(quinze mil e sessenta e três centavos) bem como a tendência de excesso de arrecadação na mesma conta, no valor de R\$320,37(trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos) decorrentes de recursos advindos do Ministério das Cidades – MINCID, conforme art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 08 de março de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral